



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº04/08

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART.34, § 4º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA”.

VILMAR GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul

Faz Saber que, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, o Plenário aprovou e ELE promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - O Art.34, § 4º do Regimento Interno, passa a ter a seguinte redação:

“§4º - O suplente, quando convocado em caráter de substituição temporária, não poderá ser escolhido para os cargos da Mesa Diretora e para Presidente de Comissão Permanente”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, aos sete (07) dias do mês de março do ano de dois mil e oito (2008).

Ver. VILMAR GALVÃO
Presidente

Registre-se e publique-se

Ver. SÉRGIO CECHIN
1º Secretário